



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, nos termos do Padrão nº14/2002.

Processo nº 00055-00064868/2020-72.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS**, CPF nº 053.874.544-40, CI nº 99001003436 SSP/AL, na qualidade de Diretor-Geral Substituto, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **GLOBAL SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.265.823/0001-74, com sede no SAAN Quadra 03 – Lote 465 – Parte “C” – Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominado Contratado, representada por **PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO**, CPF nº 987.722.281-72, CI nº 2.064.345 SSP-DF e **ADRIANO MACEDO DA FONSECA**, CPF nº 779.544.321-49, CI nº 3164212-2 SSP-GO na qualidade de Representantes Legais.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Fica resguardado o direito ao reajuste, inclusive com o levantamento de valores retroativos, se houverem, de acordo com a Cláusula 5, do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022 (90673272) e a solicitação emitida pela contratada (145031893).

2.3 Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022(90673272), quanto à Cláusula Sétima, Do Pagamento, conforme manifestação do Gestor do Contrato (146170690), resposta da contratada (146177874) e Nota Técnica nº 83/2024, emitida pela PROJUR (146120498):

Onde se lê:

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.9. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento integral:

Cópia da folha de pagamentos do mês, bem como resumo e contracheques devidamente quitados **e assinados**;

Leia-se:

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.9. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não

será liberado o pagamento integral:

I - Cópia da folha de pagamentos do mês, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados ou comprovante de depósito em conta bancária;

2.4 Alteração contratual, nos termos do Despacho – DETRAN/DG/DIRAG (145003588), no qual será acrescida a cláusula abaixo:

"Cláusula Décima Nona - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente"

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 26/07/2024 a 26/07/2025.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122821785170022

III – Natureza da Despesa: 339037

IV - Fonte de Recursos: 220/237

Cláusula Quinta - Da Garantia

A Contratada deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do ato, conforme cláusula 9.15 do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022 (90673272).

Cláusula Sexta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Pelo DETRAN/DF:
FIGUEIREDO SANTOS

HUGO FERNANDO

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MACEDO DA FONSECA, RG nº 31642122 - DGPC - GO, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS - Matr.0254229-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal substituto(a)**, em 26/07/2024, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146912293)
verificador= **146912293** código CRC= **BE6B00EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5184
Sítio - www.detrان.df.gov.br